

**RESPOSTAS A CONSULTAS**

Data  
**2000.05.10**

**ASSUNTO:**

**EMPRESÁRIOS EM NOME INDIVIDUAL - UTILIZAÇÃO DAS CONTAS 11 E  
12**

1. Por operações de natureza financeira com o respectivo proprietário, referidas na nota explicativa da conta 51 do POC - Plano Oficial de Contabilidade, entendem-se as que exclusivamente respeitem às afectações de bens da esfera particular do comerciante para a sua esfera comercial e às desafectações desta para a esfera particular, excluindo-se os actos ou operações em que, supostamente, a esfera particular se substitua à esfera comercial.
2. Consequentemente, se um indivíduo que é comerciante em nome individual e afectou uma sua conta bancária à sua esfera comercial, distinta de qualquer outra que utiliza para a sua esfera particular, a movimentação, no âmbito da sua esfera comercial, de dinheiro ou de valores assimiláveis (que não sejam afectações à, ou desafectações da, sua esfera particular) deve ser feita através das suas contas de disponibilidades (Caixa ou Depósitos, conforme o caso).

Neste caso, a conta de Capital só é movimentada nas situações em que o comerciante efectue movimentos (entregas ou levantamentos, em dinheiro ou em cheques e outras operações) entre a sua conta bancária “particular” e as contas de disponibilidades da esfera comercial.

3. Se o comerciante em nome individual usar, no âmbito da sua actividade, uma conta bancária não afecta à sua esfera comercial, a movimentação, nesta, do dinheiro ou dos valores assimiláveis envolvidos deve ser registada em contas de disponibilidades adequadas da sua escrita comercial, por contrapartida da conta de Capital.
4. Em qualquer uma das situações referidas em 2. e 3., a utilização de cheques, depósitos e outras operações bancárias que se traduzam em movimentos na sua conta bancária particular,

mas sejam relativos à sua esfera comercial, pode ser efectuada através de uma sub conta de Caixa (Transferências de Caixa, Transferências de Disponibilidades ou Fundos em Trânsito), a qual será:

- a) debitada ou creditada por contrapartida de uma sub conta de Capital pelas operações de natureza financeira que se traduzam, respectivamente, em saídas ou entradas na sua conta bancária particular;
- b) creditada por débito das contas de Terceiros ou de Custos, ou debitada por crédito das contas de Terceiros ou de Proveitos, correspondentes, respectivamente, aos pagamentos ou recebimentos eventualmente efectuados.

A sub conta de Caixa utilizada deve encontrar-se saldada em qualquer momento.